
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 990/09/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 990/09/2025.

Sumula: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar novas vagas para os empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, previstos na Lei Municipal nº. 328/04/2007, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, as seguintes vagas para os empregos públicos relacionados:

I – Agente Comunitário de Saúde, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinadas à atendimento na Zona Urbana;

II – Agente de Endemias, 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Com a criação das referidas vagas, os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias passarão a ter o seguinte número de vagas existentes:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
07	Agente Comunitário de Saúde	R\$3.036,00	40 horas
03	Agente de Endemias	R\$3.036,00	40 horas

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:88B91FEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>